



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 3.529, de 15 de abril de 2013.

Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei nº 1.797, de 18.12.98, concedendo reajuste salarial ao quadro da EJORA, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 495,14
2	R\$ 533,81
3	R\$ 754,31
4	R\$ 938,02
5	R\$ 1.276,52
6	R\$ 1.365,47
7	R\$ 1.688,48
8	R\$ 2.052,08



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Diretor Presidente - CC3	R\$ 3.192,12
Diretor Financeiro - CC2	R\$ 1.859,25
Diretor Técnico - CC1	R\$ 1.859,25

Art. 2º O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei a todos os cargos, corresponde a 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de abril de 2012 a março de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.386, de 17 de abril de 2012 e a Lei nº 3.500 de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 19 de abril de 2013.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 19/04/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari **Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 044/2013

Taquari, 17 de abril de 2013

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste ao quadro de servidores da EJORA, onde o reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de maio de 2012 a abril de 2013).

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.